



INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA
Comissão de Residência Médica

Rua 9-B, n. 48, Setor Oeste, CEP: 74110-120
Goiânia, Goiás

Tel. 62 3220 2500/ Fax: 62 3220 2560
coreme@iog.net.br

INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA
Comissão de Residência Médica (COREME)
EDITAL DE SELEÇÃO PARA O ANO DE 2019

O Instituto de Olhos de Goiânia, através da Comissão de Residência Médica - COREME/IOG conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Residência Médica CNRM/MEC.

O Processo Seletivo de ingresso ao Programa de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

A interposição de recurso versando sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à Rua 9-B, nº. 48, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74.110-120, no horário das 9:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados da sua divulgação, nos termos da Resolução CNRM 12/2004.

I – DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – As inscrições poderão ser efetuadas no período de **21/09/2018 à 28/10/2018**, somente pela Internet, **até às 23h59min** nos sites: www.iog.net.br e www.ceremgoias.org.br.

1.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral das disposições contidas nesse Edital e a respectiva aceitação de todas as suas condições, tais como se acham definidas e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 – Para efetivar a inscrição o candidato deverá atender os requisitos estipulados no capítulo II deste Edital, bem como recolher a taxa de inscrição prevista no item 1.6.

1.4 – Os candidatos portadores de necessidades especiais ou que circunstancialmente se encontrem com algum tipo de restrição física deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais de que necessitam para a realização das provas mediante o preenchimento do formulário próprio e a apresentação de laudo médico original, expedido até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, com expressa indicação ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, sendo que o atendimento as condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

1.4.1 – Os portadores de necessidades especiais cuja restrição seja incompatível com o exercício da Oftalmologia poderão ser excluídos do certame, após análise da Comissão de Residência Médica que deverá justificar sua decisão, sendo assegurado ao candidato amplo contraditório.

1.5 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, em formulário próprio, observando os procedimentos constantes dos itens 1.5.1, 1.5.2 e 1.5.3 e 1.5.4 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.

1.5.1 – A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

1.5.2 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

1.5.3 – Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa da indicada previamente pela candidata.

1.5.4 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

1.5.5 – Nos casos previstos nos itens 1.4 e 1.5 os candidatos deverão preencher o formulário constante do ANEXO I que deverá ser entregue no endereço Rua 9-B, nº. 48, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74.110-120, no horário das 9:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da realização das provas, sob pena de indeferimento.

1.6 – A taxa de inscrição, no valor total de **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais), sendo que a quantia de **R\$ 78,00** (setenta e oito reais) deverá se dar em favor da Associação Goiana de Residência Médica, junto ao Banco do Brasil, agência 3689-7, conta corrente nº. 19771-8 e o valor de **R\$ 442,00** (quatrocentos e quarenta e dois reais) em favor do Instituto de Olhos de Goiânia, junto ao Banco do Brasil, agência 3656-0, conta corrente nº. 55911-3, podendo ser realizados através de depósito (em dinheiro), DOC (transferência entre Bancos) ou Transferência Bancária (entre agências do Banco do Brasil).

1.7 – Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição. Ressalvo cancelamento do processo.

1.8 – Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: coreme@iog.net.br

1.9 – Das Inscrições pela Internet:

1.9.1 - As inscrições realizadas pelos sites: www.iog.net.br e www.ceremgoias.org.br, serão confirmadas até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições e após a recepção dos documentos constantes no item 2.5;

1.9.2 – A CEREM/GO e a COREME/IOG não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

II – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro com visto no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil e registro perante o CRM, excetuando os candidatos em graduação (ver item 2.4 desse capítulo).

2.2 – No caso de brasileiro graduado no exterior possuir Diploma convalidado no Brasil pelo Órgão Oficial competente e CRM.

2.3 – No caso de estrangeiros, aplica-se a mesma exigência contida no item 2.2 além de estar no gozo das prerrogativas previstas no Decreto nº 70.391/72, Decreto nº 70.436/72 e Constituição Federal art. 12, § 1º.

2.4 – Para aquele que não graduou até a data do encerramento das inscrições, obter uma declaração da Faculdade que comprove a frequência regular, informando obrigatoriamente a data prevista para a conclusão do curso de graduação em medicina até 31 de janeiro de 2019.

2.5 – Cópias dos documentos mencionados nesse capítulo deverão ser encaminhadas à Comissão de Residência Médica do Instituto de Olhos de Goiânia, no endereço: Rua 9-B nº. 48 Setor Oeste – Goiânia – Goiás – CEP 74.110-120, no horário de 09:00 às 11:00hs e 14:00 às 17:00hs, devidamente acompanhados da ficha de inscrição que deverá ser impressa, uma foto 3 x 4 e do comprovante de depósito da taxa mencionada no item 1.6, até o dia **29/10/2018**, para validação, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.5.1 – Para envio de documentos via Correios, será aceito somente via **SEDEX com Aviso de Recebimento - AR**, com data de postagem até o dia **29/10/2018** para validação, sob pena de indeferimento da inscrição.

a) Documentos exigidos para a primeira fase e que devem ser entregues até o dia 29/10/2018:

- Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina ou Declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último período do curso médico (xérox);
- Documento que comprove atuação no **PROVAB**, emitido pela SGTES – Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, para o candidato que participar do programa;
- Certificado de conclusão ou Declaração de estar cursando o Programa Residência Médica em Medicina Geral e de Família e Comunidade (**PRMGFC**) com previsão de conclusão em Fevereiro/2019, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia autenticada em cartório, para o candidato que participar do programa;
- Uma foto 3x4;
- Cópias dos depósitos da taxa de inscrição nos valores de R\$ 442,00 e R\$ 78,00;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

III – PROGRAMA E VAGAS:

ESPECIALIDADE	Pré-requisito	Vagas reservadas P/Serviço Militar	Nº de vagas oferecidas	Total	Duração do Programa (anos)
Oftalmologia	-	00	03	03	03

IV – PROVAS:

4.1 – Conforme dispõe a Resolução CNRM 02, de 27 de agosto 2015 os candidatos à admissão em Programas de Residência Médica deverão se submeter a processo de seleção que será realizado em duas fases, sendo a primeira fase prova objetiva e a segunda fase na análise e arguição de *currículum vitae* e entrevista.

4.2 – A primeira fase consistirá de PROVA ESCRITA OBJETIVA e questões de múltipla escolha com até cinco alternativas valendo 90% (noventa por cento) da nota final;

4.2.3 – A prova escrita constará de questões objetivas do tipo múltipla escolha. A prova escrita valerá 90% da pontuação total, e será composta de 50 questões, a prova versará

sobre conhecimentos nas áreas básicas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Geral de Família e Comunidade.

4.3 – A segunda fase compreenderá **ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO VITAE** e terá peso de 10% (dez por cento) do valor total da nota sendo realizada somente pelos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos para a primeira fase, até o limite de 3 (três) candidatos por vaga.

4.6 – Serão chamados para a segunda fase todos os candidatos que obtiverem nota de empate com aquele que for classificado com a menor nota para essa fase, observada a restrição aplicável no item anterior.

V – LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS PROVAS:

5.1 - O candidato somente fará a prova mediante a apresentação do documento original de identidade civil (RG) e/ou profissional, este, expedido pelos Conselhos Regionais de Medicina com assinatura digital e foto, do comprovante de inscrição disponível, após a confirmação do atendimento de todos os requisitos voltados à realização da inscrição (Capítulo II), nos sites: www.iog.net.br e www.ceremgoias.org.br, cuja impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato.

1ª FASE:

LOCAL: CREMEGO – Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás
END: Rua T-27 n° 148, Setor Bueno – Goiânia-GO.
DATA: 12 de novembro de 2018
HORÁRIO: início: 08:00 h término: 12:00 h

5.2 - Não será permitida a entrada dos candidatos após as 08:00h.

5.3 - Não será permitida a saída de nenhum candidato antes das 09:30h.

5.4 – Os envelopes contendo as provas estarão lacrados e serão abertos somente na presença dos candidatos, com conferência e assinatura de três candidatos aleatórios.

5.5 - Os dois últimos candidatos deverão sair juntos após o término das provas.

5.6 - Para a realização da prova, o candidato deverá utilizar **caneta esferográfica de tinta preta**, fabricada em material transparente, sendo condição *sine qua non* a apresentação, no dia da prova, do documento original de identidade civil (RG) e/ou profissional, este, expedido pelos Conselhos Regionais de Medicina com assinatura digital e foto.

5.7 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com no mínimo trinta minutos de antecedência, munido do comprovante de inscrição, Carteira de Identidade civil (RG) original e/ou profissional, este, expedido pelos Conselhos Regionais de Medicina com assinatura digital e foto, **caneta esferográfica preta**.

5.8 - O candidato que esteja impossibilitado de apresentar seus documentos pessoais, nos dias de realização das provas, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido pelo Órgão Policial, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas, sendo então submetido à identificação especial, compreendida pela coleta de impressão digital e assinaturas em formulário próprio.

5.9 - Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (o porte de aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de relógios, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico serão desligados e lacrados). Não será permitida, durante a

realização das provas, a comunicação entre candidatos, à utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que estiver de posse desses aparelhos eletrônicos e que não estiverem desligados e lacrados, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

5.10 - O (a) candidato (a) é o único responsável pelos prejuízos advindos das marcações incorretas no cartão resposta.

5.11 - Durante a realização das provas (primeira e segunda fases) não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.

5.12 - O malote de cadernos de questões será aberto na sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

5.13 - O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com o cartão de resposta da prova; o caderno de questões e o gabarito serão disponibilizados nos sites: www.ioq.net.br e www.ceremgoias.org.br, no dia 13 de novembro de 2018, para realização de recurso do candidato.

5.14 - O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão de respostas.

5.15 – O cartão de resposta é único e intransferível e não será substituído em caso de erro, descuido ou mau uso por parte do candidato.

5.16 - Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão responsável, especificada no Edital.

5.17 – As datas, horários e local de prova poderão sofrer alterações sendo

2ª FASE:

LOCAL: Instituto de Olhos de Goiânia
END: Rua 9-B, nº. 48, Setor Oeste – Goiânia-GO
DATA: 27 de novembro de 2018
HORÁRIO: às 14:00h.

VI – DA SELEÇÃO

6.1 - A COREME/IOG será responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas.

6.2 – Será eliminado automaticamente do Concurso o candidato que não comparecer à **PRIMEIRA FASE**.

6.3 – Na primeira fase, os candidatos serão classificados, por ordem decrescente dos pontos obtidos observados o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos válidos para essa fase até o número de três candidatos por vaga, estendida a classificação para aqueles que empatarem com a nota daquele que obtiver a terceira melhor nota de classificação para essa fase.

6.4 – Para a segunda fase, os critérios para avaliação do *currículum vitae* são os indicados no Anexo V, sendo obrigatória a apresentação do currículo completo para a essa fase que deverá ser acompanhado de declaração (ANEXO III) subscrita pelo candidato, não sendo aceito nenhum documento após a entrega do *currículum vitae*.

6.5 - O histórico escolar de graduação do curso de medicina não será considerado para fins de avaliação na segunda fase, sendo obrigatória, no entanto, a sua apresentação.

6.6 – A não apresentação do *currículum vitae* quando da realização da segunda fase não representa a sua desclassificação e/ ou eliminação da seleção, mas na aplicação de nota zero para esse item que será somado a avaliação resultante da entrevista.

6.7 – O não comparecimento do candidato classificado para a segunda fase implica na aplicação de nota zero para essa fase.

6.8 - A nota final (NF), resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Concurso, será o somatório das pontuações obtidas na primeira e segunda fase.

6.9 – Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- A maior nota atribuída à primeira fase do Concurso;
- A maior nota atribuída à segunda fase do Concurso;
- O candidato de maior idade.

PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

6.10 - O candidato que tiver participado integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica PROVAB, receberá a pontuação adicional de 10% (dez por cento), na nota de todas as fases, conforme Resolução CNRM/MEC, nº 35, de 9 de janeiro de 2018.

6.10.1 – Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residenciasemsaude>).

§ “6º A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro”.

6.10.2 – Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá entregar junto aos documentos de inscrição, documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES – Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

6.10.3 – A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após a matrícula em Programa de Residência Médica.

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

6.11 – O candidato que tiver ingressado em Programas de Residência em Medicina Geral e de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, receberá a pontuação adicional de 10% (dez por cento), na nota de todas as fases, conforme Resolução CNRM/MEC, nº 02, de 27 de agosto de 2015, considerando a Nota Técnica nº94/2015 – CGRS/DDS/SESu/MEC.

6.11.1 – O candidato terá que entregar junto aos documentos de inscrição certificado de conclusão ou Declaração de estar cursando Residência Médica em Medicina Geral e de Família e Comunidade (PRMGFC), com previsão de conclusão em Fevereiro/2019, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia autenticada em cartório.

6.12 – O candidato deverá entregar juntamente uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

6.13 – A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista.

6.14 – A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após a matrícula em Programa de Residência Médica.

6.15 – A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, o candidato não poderá agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

VII – DO RESULTADO:

7.1 – O gabarito da 1ª fase será divulgado no dia **13 de novembro de 2018**, nos sites: www.iog.net.br e www.ceremgoias.org.br.

7.2 – O resultado da primeira fase e convocação dos candidatos aprovados para a participação da 2ª fase da seleção será divulgado no dia **21 de novembro de 2018**, pela Internet nos sites: www.iog.net.br e www.ceremgoias.org.br.

7.4 – O resultado provisório da segunda fase será divulgado no dia **06 de dezembro de 2018**, pela Internet nos sites: www.iog.net.br e www.ceremgoias.org.br.

7.5 – O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo, pós-recurso, se dará no dia **13 de dezembro de 2018**.

7.6 – Não serão divulgados resultados por telefone, por e-mail ou de forma diversa da estabelecida nos itens anteriores.

VIII – RECURSOS:

8.1 - O candidato poderá interpor recurso, individualmente e pessoalmente ou por procurador legalmente constituído através de procuração pública específica, uma única vez por fase, à COREME/ IOG podendo fazer uso do modelo constante do ANEXO II desse Edital e disponibilizado eletronicamente nos sites: www.iog.net.br e www.ceremgoias.org.br, devidamente fundamentado e indicar, de modo preciso, o fato técnico/ jurídico ou as questões que desejar que sejam reexaminadas, sob pena de indeferimento.

8.2 – Os recursos deverão ser entregues na sala da COREME do Instituto de Olhos de Goiânia, no horário das 9:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, sem prejuízo do disposto nos itens 7.1, 7.4, 8.1, 8.3 e 8.4.

8.3 – Não serão aceitos recursos via postal, e-mail e/ou recursos interpostos por terceiros.

8.4 – O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, nos termos previstos na Resolução CNRM nº 12/2004, no horário acima estabelecido, improrrogáveis, a partir da data de:

- a) Publicidade do edital e/ou avisos pertinentes ao Processo Seletivo;
- b) Publicidade do resultado preliminar da primeira fase - gabarito;
- c) Publicidade do resultado preliminar da segunda fase - análise de currículo;

8.5 – Os pontos relativos à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) serão atribuídos a todos os candidatos presentes à aplicação das provas.

8.6 – Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Residência Médica poderá determinar a realização de diligências que entenderem necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar a classificação final.

IX – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA:

9.1 – As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos.

9.2 – Os candidatos classificados terão a data de **4 a 6 de fevereiro de 2019** para efetivarem sua matrícula junto à COREME/IOG. A não efetivação da matrícula nessa

data significará desistência e será convocado o 1º candidato classificado subsequentemente, de acordo com a ordem de classificação.

9.3 – Os candidatos aprovados deverão, no ato da matrícula, apresentar original acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) 02 (duas) fotos 3x4 recente;
- e) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de medicina com data atualizada e prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;
- f) Comprovante de Regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- g) Declaração de não ter utilizado a pontuação do PROVAB para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

9.4 – O início do Programa de Residência Médica está previsto para **01 de março de 2019**.

9.5 – O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

9.6 – O candidato excedente, convocado para a vaga do desistente, terá o prazo de 48 horas, a partir de sua convocação para apresentar-se e efetuar sua matrícula.

9.7 – O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março. Resolução Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017.

9.8 – Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até dia 15 de março.

9.9 – A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano. Resolução Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

9.10 – Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino. Resolução Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

9.11 – Em caso do candidato ser convocado para o serviço militar será aceito o trancamento da matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2020. Sobre o qual dispõe a Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011, de cursos ou treinamentos outros, de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras e para os quais não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.

9.11.1 – O candidato convocado para o serviço militar deverá solicitar, quando da convocação para a realização da matrícula, o trancamento mediante preenchimento de formulário próprio (ANEXO IV) e a comprovação da convocação emitida pelo órgão competente.

9.11.2 – O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2020, **até o dia 31 de julho de 2019**, na sede da COREME-IOG, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente e sua vaga destinada ao próximo Concurso.

X – DAS BOLSAS

10.1– O pagamento das Bolsas referentes às vagas nos Programas de Residência Médica é de responsabilidade do **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA.**

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – O candidato, ao inscrever-se declara ter pleno conhecimento deste Edital concordando com seus termos como das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC.

11.2 – O candidato será o único responsável por qualquer erro ou omissão no ato do Requerimento de inscrição.

11.3 – Não será aceita mais de uma inscrição pelo mesmo candidato.

11.4 – A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese. Ressalvo cancelamento do processo.

11.5 – Não haverá segunda chamada para as provas e, em qualquer hipótese, nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinado.

11.6 – O *curriculum vitae* e os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados, na COREME/IOG, por um período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado final, devendo, após o referido prazo, serem inutilizados.

11.7 – A data máxima de validade do concurso é de 30 (trinta) dias, após a data determinada para início do Programa de Residência Médica, não se admitindo prorrogação, ou seja, caso ocorra desistência após esta data, a vaga não poderá ser mais preenchida.

11.8 – Os casos omissos serão decididos pela COREME - Comissão de Residência Médica do Instituto de Olhos de Goiânia/IOG, cujas decisões são soberanas.

11.9 - As datas, horários e locais previstos no cronograma e no edital de seleção para residência médica do ano de 2019 poderão sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar nos sites www.iog.net.br e www.ceremgoias.org.br a disponibilização de edital ou cronograma atualizado.

Goiânia, 21 de setembro de 2018.

Dr. RENATO TEIXEIRA FERREIRA PIRES
Coordenador da COREME/Instituto de Olhos de Goiânia



INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA
Comissão de Residência Médica

Rua 9-B, n. 48, Setor Oeste, CEP: 74110-120
Goiânia, Goiás

Tel. 62 3220 2500/ Fax: 62 3220 2560
coreme@iog.net.br

INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA
Comissão de Residência Médica (COREME)
EDITAL DE SELEÇÃO 2019

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Até 29 de outubro/2018	Pagamento da inscrição em forma de depósito bancário.
21 de setembro a 28 de outubro/2018	Inscrição dos candidatos.
12 de novembro/2018	Prova escrita, das 08:00 às 12:00 horas.
13 de novembro/2018	Divulgação do gabarito
19 de novembro/2018	Recurso Interposição de recurso do gabarito preliminar na COREME – IOG.
27 de novembro/2018	Entrevista com análise do <i>Curriculum Vitae</i> , às 14:00hs
06 de dezembro/2018	Divulgação do resultado preliminar da análise de currículo nos sites: www.iog.net.br e www.ceremgoias.org.br
07 e 08 de dezembro/2018	Interposição de recurso do resultado preliminar da análise de currículo nos sites: www.iog.net.br e www.ceremgoias.org.br
13 de dezembro/2018	Divulgação do resultado final do Concurso.
04 e 06 de fevereiro / 2019	Matrícula para os candidatos classificados.
01 de março/2019	Início do programa de Residência Médica.

*As datas e horários e locais previstos no cronograma assim como no edital de seleção para residência médica do ano de 2019 poderão sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar nos sites www.iog.net.br e www.ceremgoias.org.br a disponibilização de edital ou cronograma atualizado.



INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA
Comissão de Residência Médica

Rua 9-B, n. 48, Setor Oeste, CEP: 74110-120
Goiânia, Goiás

Tel. 62 3220 2500/ Fax: 62 3220 2560
coreme@iog.net.br

RESIDÊNCIA MÉDICA
EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO 2019

Instituto de Olhos de Goiânia, através de sua COREME, faz saber, que a seleção para o preenchimento de vagas para a Residência Médica em Oftalmologia, para o ano letivo de 2019, obedecerá ao seguinte:

INSCRIÇÃO: 21/09/2018 a 28/10/2018 pelos sites www.iog.net.br e www.ceremgoias.org.br.

DOCUMENTAÇÃO: Carteira de Identidade; CPF; Situação com Serviço Militar; Inscrição no CRM ou Declaração da Faculdade que cursa o último período do Curso Médico; uma foto 3x4; cópia dos depósitos da taxa de inscrição; Documento que comprove atuação no **PROVAB**, para o candidato que participar do programa; Declaração de cursar Residência Médica em Medicina Geral e de Família e Comunidade (**PRMGFC**), para o candidato que participar do programa.

SELEÇÃO: Prova escrita em 12/11/2018. Entrevista com análise do *Curriculum Vitae* em 27/11/2018.

SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRM/MEC: Recredenciamento

NÚMERO DE VAGAS: Três vagas para Oftalmologia (Acesso direto).

DURAÇÃO DO PROGRAMA: Três anos.

O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites www.iog.net.br e www.ceremgoias.org.br.

Goiânia (GO), 21 de setembro de 2018.

Dr. RENATO TEIXEIRA FERREIRA PIRES
Coordenador da COREME/Instituto de Olhos de Goiânia



INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA
Comissão de Residência Médica

Rua 9-B, n. 48, Setor Oeste, CEP: 74110-120
Goiânia, Goiás

Tel. 62 3220 2500/ Fax: 62 3220 2560
coreme@iog.net.br

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Especialidade: _____ Nº _____

Nome: _____

Especificar o tipo de atendimento que necessita:

Justificativa:

PARECER: (____) DEFERIDO (____) INDEFERIDO

Razões/ Data/ Identificação e assinatura do Responsável pela Avaliação:

Data/ Ciência do Candidato Interessado: _____



INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA
Comissão de Residência Médica

Rua 9-B, n. 48, Setor Oeste, CEP: 74110-120
Goiânia, Goiás

Tel. 62 3220 2500/ Fax: 62 3220 2560
coreme@iog.net.br

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Fase Impugnada: (____) 1ª Fase (____) 2ª Fase
Especialidade: _____
Nome: _____
R.G. nº _____

Nº da Questão: _____

ARGUMENTAÇÃO (Citar literatura atualizada e argumentos com evidência)

(Se houver outras questões deverá ser indicado o nº da Questão e a respectiva argumentação)

Goiânia (GO), _____, _____ de _____.

Assinatura do candidato



INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA
Comissão de Residência Médica

Rua 9-B, n. 48, Setor Oeste, CEP: 74110-120
Goiânia, Goiás

Tel. 62 3220 2500/ Fax: 62 3220 2560
coreme@iog.net.br

ANEXO III

Nome:

R.G. nº _____ CPF nº _____

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas em meu *Curriculum Vitae*, assumindo total responsabilidade jurídica (cível e penal) por qualquer informação inverídica.

Goiânia (GO), _____, _____ de _____.

Assinatura do candidato



INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA
Comissão de Residência Médica

Rua 9-B, n. 48, Setor Oeste, CEP: 74110-120
Goiânia, Goiás

Tel. 62 3220 2500/ Fax: 62 3220 2560
coreme@iog.net.br

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Nome: _____
Filiação: _____
Identidade: _____ CPF: _____ CRM: _____
Telefone/Celular: _____ E-mail: _____
Endereço/Cidade/UF: _____

Especialidade: _____

Eu, _____, acima qualificado, tendo sido aprovado na seleção para residência médica na especialidade de _____ informo, aos termos do que dispõe o item 10.1 do edital, que embora regularmente convocado para assumir a vaga e frequentar o programa escolhido não poderei participar no ano letivo de 2019 por estar à disposição do serviço militar (_____), conforme documento que segue incluso.

Assim, solicito ao COREME do Instituto de Olhos de Goiânia que promova a reserva de vaga para o exercício letivo de 2020, na especialidade que fui aprovado estando ciente que deverei confirmar meu interesse na manutenção da vaga até o dia 31/07/2019, aos termos do item 10.2 do Edital de Seleção para o ano de 2020.

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia (GO), _____, _____ de _____.

Assinatura do candidato

PARECER:

- DEFERIDO**
- INDEFERIDO**

Razões:

Para Ciência da Comissão Estadual de Residência Médica

Goiânia, ____/____/____

ANEXO V CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	
ATIVIDADES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (2014 a 2018)	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>1. MONITORIA</p> <p>A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 0,2 pontos, independentemente da disciplina.</p> <p>AS DECLARAÇÕES (E/OU CERTIFICADOS) DE MONITORIA, DE CARÁTER OFICIAL, DEVERÃO TER SUA DESCRIÇÃO EM TEMPO (MESES).</p> <p>Só será considerada a monitoria com duração mínima de 4 meses.</p>	1 ponto
<p>2. Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.)</p> <p>Certificado ou declaração pelo orientador ou pesquisador principal ou documento oficial do órgão financiador responsável.</p> <p>0,5 (meio) ponto por pesquisa de iniciação científica com bolsa de estudo.</p>	1 ponto
<p>3. TRABALHOS CIENTÍFICOS – Apresentação em congressos médicos.</p> <p>A pontuação é contada por trabalho científico.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Como autor: 0,5 ponto por trabalho. • Como co-autor: 0,25 ponto por trabalho. 	1 ponto
<p>4. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Como autor: 1 ponto por publicação. • Como coautor: 0,5 ponto por publicação. <p>Anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico.</p>	2,5 pontos
<p>5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE / LIGAS / ATIVIDADES DE EXTENSÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0,1 por evento. 	1 ponto
<p>6. TESTE DE PROGRESSO</p> <p>Participação por ano: 0,5 ponto (poderão ser contabilizadas até duas participações).</p> <p>Para comprovação de participação, apresentar boletim de desempenho individual.</p>	1 ponto
<p>ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias) – Pontuação máxima: 0,5 pontos 0,05 ponto por cada atividade.</p>	0,5 ponto
<p>7. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA</p> <p>Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, PALS ou PHTLS dentro do prazo de validade (realizados nos últimos 2 anos).</p> <p>Os cursos terem sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente.</p> <p>Não serão pontuados certificados de conclusão de curso que não mencionem aprovação. (0,5 ponto por curso).</p>	1 ponto
<p>8. Estágio extracurricular no Brasil:</p> <p>Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Brasil com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador responsável e pela Instituição concedente.</p>	0,5 ponto
<p>9. Estágio no Exterior:</p> <p>Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.</p>	0,5 ponto
<p>TOTAL DA PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA</p>	10 pontos